Anexo I - Termo de Referencia

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de material de divulgação, visando o fornecimento de materiais de mesma natureza, e o fornecimento de materiais personalizados com garantia de qualidade, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Cultura de Bagé, para realização do Festival Internacional de Cinema da Fronteira conforme especificações CONVENIO 942702/2023, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência

1.2. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com base nas informações no DFD – Documento de Formalização de Demanda expedido pela Secretaria de Cultura de Bagé em anexo, onde relata a necessidade da contratação de empresa especializada nos serviços de confecção de material de divulgação, para o atendimento das demandas do Festival Internacional de Cinema da Fronteira.

2.2. A aquisição destes materiais é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pela Secretaria de Cultura para a realização do Festival. A futura contratação propiciará melhor divulgação e planejamento, gerando economia e desempenho de modo a se prever a estimativa do público que comparecerá ao festival, bem como as oficinas que serão ofertadas, e exibições de filmes a população de modo geral, evitando a falta de público e /ou prejuízos decorrentes da falta de divulgação.

2.3. As camisetas do Festival da Fronteira já são tradição no evento em suas treze edições. Elas servem para identificar a equipe de trabalho, os realizadores presentes no evento e também são a memória viva de cada edição. São confeccionadas nos tamanhos M, P, G e GG e servem como elemento de divulgação do festival através de seu público participante.

2.4. Os materiais de divulgação em questão são: cartazes, folders, banners e catálogo do festival. O cartaz (60x90cm) apresenta a identidade visual do evento, a edição e as principais atrações. O folder A4, com aproximadamente 6 páginas, apresenta a programação em ordem cronológica com horários e principais atividades, destaques e imagens dos filmes em competição. O banner é um cartaz realizado em material plástico em grandes dimensões (90x120cm) utilizado para divulgação externa. O catálogo ou revista do festival, com cerca de 30 páginas, traz a programação completa e detalhada, sinopse dos filmes, grades de programação, imagens de cada filme e informações dos diretores e artistas homenageados pelo festival da Fronteira. Todos os materiais gráficos do Festival Internacional da Fronteira são coloridos.

2.5. Assim, a execução dos serviços gráficos se justifica visando atender os objetivos e demandas da Secretaria de Cultura de Bagé que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos por ela realizados;

3. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E SERVIÇOS

3.1. Portanto, faz-se necessário aquisição destes materiais para que sejam supridas as necessidades de tal. Esta abordagem impõe a consideração da importância fundamental na compra destes materiais. Outrossim, esta Secretaria se posiciona favorável e isso se faz necessário para realização do festival, trazendo melhorias para esta municipalidade seja através do turismo, da cultura e do aperfeiçoamento ofertado.

3.2. A presente solicitação tem por objetivo aquisição de Materiais, conforme descrito abaixo.

Item	Descrição	Ref	Quantidade	Valor Uni	Total
1	Folders - 4x4 cores, papel couchê brilho 70gr, A4	unidade	2000	0,59	1.180,00
2	Revista 30 pag-Papel couchê folhas internas 90 de gramatura 4x4 cores , capa Papel couchê capa 150 de gramatura 4x4 cores - 27x38 aproximado	unidade	500	24,22	12.110,00
3	Banner 0,90x1,20, lona 440gr, impressão digital, 4x0 cores, tinta tipo solvente light, acabamento – Bastão nas extremidades	unidade	10	95,00	950,00
4	cartazes A2 papel couchê 80 de gramatura 4x0 - 0,60x0,90 cm	unidade	100	9,34	934,00
5	Camiseta em algodão, colorida(amarela/vinho- a combinar), manga curta, gola redonda, com impressão colorida frente e costas. Tamanho 10 - GG, 40 - G, 40 - M, 10 - P	unidade	100	35,00	3.500,00
				Total	18.674,00

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, por se tratar de serviço comum, de acordo com Decreto 215/2023, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 28º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DAS CONDIÇÕES E DA ENTREGA

5.1. O contratado deverá efetuar a entrega dos materiais nas dependências desta Secretaria, situada na Av. Sete de Setembro, nº 1001, Bairro Centro, na cidade de Bagé/RS, CEP 96400-006.

5.2. Os materiais adquiridos deverão ser entregues em perfeitas condições, e no horário compreendido das 8h às 14h.

5.3. Os materiais serão recebidos por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos materiais fornecidos (quantidades, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo e no Edital de Licitação) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente que será anexada aos autos.

5.4. Ainda, os materiais deverão serem entregues em conjunto, não sendo permitida a entrega de forma parcelada, e deverão serem entregues até 15(quinze) dias após o recebimento do empenho.

5.5. Os materiais deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, devendo o Contratado adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade dos materiais e a quantidade fornecida.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado para esta contratação será de R$18.674,00 (dezoito mil e seiscentos e setenta e quatro reais) conforme pesquisa realizada no termos da IN 001/2023 – SEFIR.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. É de responsabilidade do CONTRATADO o transporte dos Materiais, para o local de entrega indicado, conforme designado nesse Termo de Referência, sendo os mesmos devidamente identificados e em perfeitas condições para uso.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestado pelo fiscal responsável da Secretaria de Cultura de Bagé.

8.2. O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da Nota Fiscal.

8.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa CONTRATADA, no domicílio bancário por ela expressamente informado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, nos termo do Art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CRU DE 30 de agosto de 2023.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os materiais deverão serem entregues conforme estabelecido abaixo:

9.2. **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável desta Secretaria, para posterior Fiscalização da conformidade deste objeto com a especificação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega dos Materiais;

9.3. **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da especificação e quantidades e consequente aceitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório. Os Materiais deverão estar dentro das descrições deste Termo de Referência, caso não satisfação às especificações exigidas ou apresentar ser de qualidade inferior, não serão aceitos, devendo ser retirados e substituídos pelo fornecedor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação;

9.4. **A CONTRATADA** deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos Materiais. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multas por atrasos, independentemente de notificação, conforme especificado no ato

convocatório e neste Termo de Referência, sem prejuízos das demais penalidades previstas em lei.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas referentes à contratação ocorreram por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Cultura de Bagé de número 44639
Proj./Atividade: 1944 Festival Inter. De Cinema Da Fronteira
3.3.3.9.0.39.00.00.00: Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Juridica
Recurso: 1700 - 1813 Festival Internacional De Cinema Da Fronteira

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Comunicar à CONTRATADA a emissão de Nota de Empenho, devendo informar horário e local de entrega e eventualmente se pode ser enviado por e-mail, desde que haja comunicação de entrega.
11.2. Receber os materiais nas dependências desta Secretaria, situada na Av. Sete de Setembro, nº 1001, Bairro Centro, na cidade de Bagé/RS, CEP 96400-006. Em perfeitas condições, no horário das 8h às 14h, em conformidade com item 9, deste instrumento.
11.3. Tomar conhecimento de eventuais alterações e comunicar à CONTRATADA, para o correto cumprimento de suas disposições;
11.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA desde que não haja impedimento legal para o fato.
11.5. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários.
11.6. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas.
11.7. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
11.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no descumprimento, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências.
11.9. Zelar em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
11.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
11.11. Designar a área responsável pela gestão e acompanhamento do recebimento dos Materiais disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA.
11.12. Nomear fiscal para acompanhar e fiscalizar a entrega dos Materiais, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
11.13. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos Materiais, conforme item 9, deste termo.

11.14. Compete ao CONTRATANTE o recebimento, conferência de síntese, atestado e notas fiscais emitidas pela CONTRATADA. Solicitar a substituição imediata de qualquer documento que não atenda as exigências e critérios.

11.15. Facilitar para todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Entregar os materiais nesta Secretaria situada na Av. Sete de Setembro, nº 1001, Bairro Centro, na cidade de Bagé/RS, CEP 96400-006. Em perfeitas condições, no horário compreendido entre 8h às 14h., em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta.

12.2 Comunicar antecipadamente a data da entrega e o horário estimado, não sendo aceitos os Materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

12.3 Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem ônus para a CONTRATANTE, os Materiais devolvidos em razão de divergências entre os Materiais entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

12.4 Fornecer juntamente com a entrega dos Materiais, toda a sua documentação fiscal;

12.5 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos Materiais a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

12.6 Manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.7 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

12.8 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento dos Materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Termo de Referência.

12.9 A empresa será responsável pela substituição imediata, troca ou reposição, provisória ou definitiva dos Materiais que apresentarem defeitos, danos, necessitar de reparos e outros, em prazo de correção/consertos superior a 48 (quarenta e oito) horas, ou quer por alguma razão não apresentarem condições de uso regular pela CONTRATANTE.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Será designado por Nomeação de Fiscal, após a realização dos procedimentos de contratação, um servidor desta secretaria para gerir e fiscalizar o contrato.

14. DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo da vigência desta contratação é de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do contrato.

15. DAS SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial deste Termo;
b) Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total deste Termo;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente;
f) Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação / contratação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Processo;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão;
l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência pela falta da alínea “a” do item 15.1 .,quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 5% (por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações previstas nas alíneas “a” a “l” do item 16.1.;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente;

15.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

15.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/contratado,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16. CRITÈRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na contratação. Deste modo, o contratado deverá apresentar os documentos elencados a seguir:

a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da Lei;
b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;
c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
e) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;
g) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
h) Certidão Nada Consta do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica).
i) Cópia Contrato Social da empresa;
j) Cópia do RG E CPF dos sócios da empresa;
k) Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);
l) Declaração de Inexistência de parentesco ou vínculo empregatício com a municipalidade.

16.2 Qualificação técnica – Atestado de capacidade técnica;.

18. DOS ESCLARECIMENTOS

18.1. Para dirimir eventuais dúvidas poderá ser entrado em contato com a Secretaria de Cultura de Bagé, pelo e-mail cultura@bage.rs.gov.br

Bagé/RS, 26 de março de 2024